

## NOTA TÉCNICA CT-ECLET Nº 59/2023

**Assunto: Revisão do PG 13 e sugestões a respeito do Projeto Edital Doce em descumprimento ao programa de turismo**

### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Considerando o escopo do Programa 13, que tem abrangência em toda a calha, prevendo ações em dois eixos centrais: Fomento ao Potencial Turístico e Promoção da Recuperação da Qualidade de Vida. Neste segundo eixo se enquadram ações voltadas para a contribuição da melhoria da qualidade de vida da população, por meio de projetos nas áreas de cultura, esporte e lazer.

Entre as ações propostas pela Fundação Renova, classificadas como reparação, o Projeto Edital Doce teve por objetivo apoiar projetos de melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento turístico nos municípios atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, em atendimento à **Cláusula 103 f do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta - TTAC**

*“CLÁUSULA 103: À luz do diagnóstico, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações relacionadas à cultura, ao turismo, ao esporte e ao lazer nas áreas identificadas no diagnóstico como impactadas, como medidas compensatórias:*

*f) implantação de equipamentos culturais e desenvolvimento de ações de fomento e incentivo à cultura em consonância com a Política e o Sistema Nacional de Cultura;”*

Cumprir informar que as diretrizes do **PG 13 possui entre suas diretrizes**: Trabalhar com uma visão ampla de cultura e turismo; Foco na revitalização do turismo, com atração de investimentos e geração de renda; Transversalidade e sustentabilidade nas ações dos programas da Fundação Renova; Promover o resgate de laços afetivos, vínculos sociais e manifestações culturais; Retomada de atividades que assegurem qualidade de vida e bem-estar da população; Valorização das atividades de esporte e lazer como mecanismos de bem-estar coletivo; Valorização da identidade e da cultura local.

Importante salientar que é fator preponderante avaliar o **Ciclo de vida do programa** em todas as suas etapas, sendo fundamental para garantir que todas as questões relevantes necessárias para a definição do escopo e dos resultados esperados estejam claramente explicitadas entre a Fundação e as partes interessadas, representadas para este fim pelo CIF e Câmaras Técnicas.

São requisitos fundamentais do PG 13 estar alinhado com as definições do TTAC e em sintonia com as Políticas Nacionais de Cultura e Turismo vigentes, considerando a gestão descentralizada do Turismo implantado no país com instâncias municipais que aprovam Planos Municipais de Turismo com foco na consolidação de desenvolvimento de políticas e ações estratégicas executadas de acordo com suas realidades e especificidades locais.

A participação do poder público e o atendimento aos atores estratégicos dos municípios impactados na Bacia do Rio Doce nas ações pactuadas é requisito fundamental para a construção dos planos, projetos e ações de execução

## 2. EDITAL DOCE

### 2.1 Objetivos

No que tange especificamente ao Edital Doce, seu principal objetivo é apoiar projetos de cultura, esporte, lazer e turismo de modo a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.

São seus objetivos específicos: Promover o acesso para a participação de pessoas físicas, microempreendedores, coletivos e grupos informais, organizações sem fins lucrativos e empresas atuantes na área de abrangência socioeconômica do TTAC; **Dar capilaridade à aplicação dos recursos destinados às ações compensatórias atreladas às áreas de cultura, turismo, esporte e lazer**, seguindo o nível de impacto de cada município; **Fomentar o desenvolvimento local sustentável**, nos âmbitos social e econômico; Fortalecer instituições, empresas e empreendedores sociais locais.

### 2.2 Requisitos, Premissas e Restrições

**Requisito:** O programa deve estar alinhado com as definições do TTAC e em sintonia com as Políticas Nacionais de Turismo, Cultura e Esporte vigentes.

**Restrição: O edital será a única entrada para apoio de projetos, incluindo eventos e festas.** A partir do início da fase de execução formal do programa, a Fundação não realizará apoio a projetos que não forem apresentados e avaliados como pertinentes nas linhas propostas por meio deste edital.

Duas exceções se aplicam:

- A primeira se refere a eventos nos polos turísticos desenvolvidos pelo programa, que contribuam com a proposta e perfil do destino e promovam a geração de fluxo turístico, contribuindo também para a recuperação da imagem do destino. **Os eventos a serem enquadrados nessa exceção devem ser validados pela Fundação Renova com a CT-ECLET.**
- A segunda exceção diz respeito às ações referentes a cultura, esporte e lazer, previstas na cláusula 99, de cunho reparatório, e acompanhadas no âmbito do PG12. Essas ações não se submetem ao Edital Doce, sendo realizadas independentemente do mesmo, no escopo do PG12.

### 2.3 Escopo do Projeto

Elaboração da minuta do Edital Doce; Seleção dos projetos a serem apoiados; Formalização da parceria com os projetos apoiados; Repasse de recursos para os projetos aprovados; Capacitações para elaboração de projetos e prestação de contas; Monitoramento e validação da gestão físico financeira dos projetos apoiados; Acompanhamento da execução dos projetos apoiados; Gestão dos resultados dos

projetos apoiados.

### **3. DESCUMPRIMENTO DO PROGRAMA**

Foram apontadas diversas irregularidades na execução do Edital Doce, desde a sua primeira edição, em conformidade com o histórico supra delineado, a partir da sugestão acolhida durante a 63ª reunião ordinária da CT ECLET, devidamente registrada em ata, onde os membros apresentaram razões contundentes para solicitar o cancelamento do 3º edital publicado de forma intempestiva e sem alinhamento solicitado pela CT-ECLET, uma vez que o 2º Edital Doce já havia sido paralisado, em virtude de problemas apontados nos critérios de avaliação. Somado ao fato de que a consultoria independente EY, em relatório preliminar, apontou questões importantes como a abertura do sistema Prosas e manipulação dos resultados realizados pela empresa contratada pela Fundação Renova. Em relação ao 1º Edital, vários projetos não comprovaram execução, nem prestaram conta do recurso recebido, acumulando um montante de mais de 800 (oitocentos) mil reais, comprometendo a eficácia e eficiência do projeto apresentado como compensatório.

### **4. PEDIDOS DE DELIBERAÇÃO**

Considerando a NT 59/2023, ante todo o exposto, a CT-ECLET sugere ao CIF:

1. Notificação e multa relacionada ao 1º Edital Doce pelo descumprimento de prestação de contas do projeto;
2. Aplicação de multa para o 2º Edital Doce por irregularidades no acesso à plataforma Prosas e descumprimento do programa PG-13.
3. Cancelamento do 3º Edital Doce.

#### **Nota Técnica elaborada por:**

Anna Cláudia Aparecida de Alcântara Tristão  
Betinna Almeida de Tassis